

# A troca informal de dívida por dólar

6 OUT 1987  
26 OUT 1987  
por Ana Cristina Magalhães  
de São Paulo

Venda de cruzados. É assim que está sendo chamada a mais recente forma informal de conversão da dívida brasileira, segundo afirmam fontes do mercado.

O processo é simples. Bancos estrangeiros que têm créditos em cruzados retidos no Brasil negociam com empresas nacionais ou subsidiárias de multinacionais a venda desses cruzados, mediante o pagamento, com deságio, de dólares no exterior.

O que à primeira vista poderia parecer uma operação irregular, já que a negociação não passa pelo Banco Central, não é porque não existe lei proibindo essa operação. No caso específico da conversão, a única possibilidade que ainda restava — a conversão direta de bancos, através de participação acionária na empresa endividada — foi suspensa em meados deste ano por resolução do Banco Central. Desde então, os pedidos de conversão estão suspensos.

Enquanto os técnicos do Banco Central estudam a regulamentação da conversão da dívida externa brasileira, os credores e as próprias empresas nacionais endividadas buscam, na prática, como na venda de cruzados, e através de projetos, uma solução para a questão.

E projetos viáveis não faltam, na opinião de advogados ouvidos por este jornal. Frequentemente os grandes escritórios de advocacia são procurados por empresas que desejam um assessoramento jurídico em seus projetos de conversão ou pelos próprios credores que, além de precisarem saber a legislação que existe no País sobre o tema, também têm nos advogados um elo com as empresas.

O advogado Fernando Albino de Oliveira defende uma regulamentação simples da conversão. "O mercado é rápido e criativo. O melhor seria liberar a conversão e ver o que acontece", diz. Ele lembra que no direito brasileiro desde 1962 foi possível a conversão em capital de risco, inclusive com incentivos fiscais. Em sua opinião, não há inconveniente em se aceitarem os pedidos de acordo, ainda que com as regras formuladas pelos credores. A concessão ou não seria feita através da análise de caso a caso e o próprio tempo se encarregaria de estabelecer as regras básicas, diz.

(Ver página 33)